GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Adelfa Garcia Saraiva Sampaio		
EMENTA: Autoriza a professora Adelfa Garcia Saraiva Sampaio a exercer a função de direção da Escola de Ensino Fundamental Bom Jesus, de Barbalha, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06499816-9	**PARECER:** 0659/2006	**APROVADO:** 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Adelfa Garcia Saraiva Sampaio, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental Bom Jesus, da rede municipal de ensino, solicita a este Conselho, mediante Processo nº 06499816-9, autorização para exercer a função diretiva da referida Instituição, situada no Distrito de Caldas, CEP: 63.180-000, em Barbalha. Para tanto anexou os seguintes documentos:

I – portaria de nomeação da diretora da Prefeitura Municipal de Barbalha;
II – R.G. e C.P.F.;
III – atestado de carência de profissional habilitado do CREDE – 19;
IV – diploma de Graduação em Licenciatura Plena, do curso de Formação de Professores para as séries finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, com habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa;
V – diploma de conclusão do ensino de 2º grau – normal;
VI – certificado de curso de formação de diretores municipais;
VII – declaração de docência;
VIII – certificado de nada consta da diretora;
IX – ficha de informação escolar.

A diretora nomeada possui Licenciatura Plena no curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, pela Universidade Regional do Cariri – URCA, e o curso de Formação de Diretores Municipais, promovido pela SEDUC e UNDIME.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências da Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Bom Jesus, do município de Barbalha, em favor da professora Adelfa Garcia Saraiva Sampaio, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0659/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitador(a): Elizabeth

Digitalizado com CamScanner